



MOVIMENTAR SOLUCOES TECNICAS LTDA
RUA DONA CARLOTA JOAQUINA, S/N - QD. HJ-25, LT. 03 - MANSÕES DO CAMPUS
GOIÂNIA - GO CEP.: 74.691-180 Fone: (62) 3210-0742
CNPJ: 36.311.014/0001-73 - INSC. ESTADUAL: 10.789.092-5

DATA: 13/07/2026
PROPOSTA Nº 30502

CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL CNPJ: 02164137000298 R OLINTO MEIRELES - SETOR SUL PADRE BERNARDO - GO - CEP.: 73700000	VALIDADE DA PROPOSTA 13/08/2026 PREVISÃO DE ENTREGA À PROGRAMAR.
--	---

A/C: MATHEUS FERNANDES

Fone: - Celular: (66) 98129-1413
E-mail: matheus.fernandes@cbcconstrutora.com

Temos a grata satisfação de encaminhar nossa proposta efetiva para Locação de Guindaste 30 Toneladas.

QTDE.	PRODUTO/SERVIÇO	DETALHE DO ITEM	V. UNIT R\$	TOTAL R\$
1000	HORAS	LOCAÇÃO DE GUINDASTE 30 TON.	160,00	160.000,00
FORMA DE PAGAMENTO: À COMBINAR			SUB-TOTA R\$	160.000,00
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: À COMBINAR.			DESCONTO R\$	
			TOTAL R\$	160.000,00

OBSERVAÇÕES:

1. JORNADA DE TRABALHO
- 1.1. A jornada de trabalho SPOT para mão de obra e/ou equipamentos será com garantia diária mínima de 10 (dez) horas trabalhadas, conforme tabela de preços acima, ou à disposição de 2ª à 5ª feira das 7:30 às 17:30hs e às sextas-feiras das 7:30 às 16:30hs, com intervalo de 01 hora para o almoço.
- 1.2. Será cobrado adicional de horas extras para:
- 1.2.1. Locação de Equipamentos: 25% para trabalhos em período noturno, sábados, domingos e feriados;
- 1.2.2. Mão de Obra: 50% para trabalhos em período noturno e sábados; e 100% aos domingos e feriados.
2. LOCAL DO SERVIÇO
- SANTA TEREZA DE GOIÁS-GO / CATALÃO-GO.
3. HORAS TRABALHADAS
- 3.1. PARA EFEITO DE MEDIÇÃO DIÁRIA SERÃO CONSIDERADOS O PERÍODO MÍNIMO DE 10 HORAS POR DIA DE EQUIPAMENTO E/OU MÃO DE OBRA CONFORME ITEM 1.1, SENDO CONTABILIZADAS DA SAÍDA AO RETORNO AO PÁTIO.
- 3.2. As horas desprendidas com fases de montagem e desmontagem, patolamento, despatolamento do(s) equipamento(s), bem como possíveis alterações que possam ocorrer na configuração da(s) máquina(s) e também caso o(s) equipamento(s) permaneçam com cabos tencionados ou presos à peça, fora da jornada de trabalho, serão consideradas como horas trabalhadas, portanto apontadas na medição de horas.
- 3.3. Caso o andamento dos serviços seja interrompido por motivos de condições climáticas desfavoráveis, ou por motivos que fogem do gerenciamento do GRUPO MOVIMENTAR, tais como: greves, motim, falta de licenças (ambiental, de funcionamento e alvará de construção, etc.) e outros, este período em que o equipamento permanecer à disposição, dentro da jornada de trabalho estipulada, serão consideradas como horas trabalhadas.
- 3.4. As horas do(s) equipamento(s) não trabalhadas por motivos de integração de nosso(s) funcionário(s) em vossa obra, ou no aguardo de ordens burocráticas de entrada e saída da obra, DDS e DSS serão apontadas como horas trabalhadas.
4. HORAS NÃO TRABALHADAS
- 4.1. Horas paradas no período noturno sem serviços.
- 4.2. Horas paradas com problemas mecânicos com tempo superior à uma hora;
- 4.3. Sábados, domingos e feriados sem expediente.
5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
- 5.1. Funcionários com salários e encargos sociais regularizados.
- 5.2. Manutenção preventiva e corretiva aos equipamentos.
- 5.3. Arcar com os encargos da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, oriundos dos vínculos com seus empregados, vigentes na data desta proposta;
- 5.4. EPIs básicos (botina com biqueira de aço, capacete, óculos, protetor auricular, luvas e uniformes) de nossos funcionários. Em caso de operações em áreas que exijam EPIs específicos, a empresa CONTRATANTE deve informar com antecedência a necessidade dos equipamentos específicos para as devidas providências.
- 5.5. Fornecer material de içamento, bem como cintas, cabos de aço, manilhas e estropos.
- 5.6. Combustível (Óleo Diesel e ou Gás) para nosso equipamento.

CONTINUA...



MOVIMENTAR SOLUCOES TECNICAS LTDA

RUA DONA CARLOTA JOAQUINA, S/N - QD. HJ-25, LT. 03 - MANSÕES DO CAMPUS
GOIÂNIA - GO CEP.: 74.691-180 Fone: (62) 3210-0742
CNPJ: 36.311.014/0001-73 - INSC. ESTADUAL: 10.789.092-5

Pág. 2

Data Emissão: 13/07/2026

DATA: 13/07/2026

PROPOSTA Nº 30502

6. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 6.1. Livre acesso para locomoção e patolamento do(s) equipamento(s).
- 6.2. Fornecimento de balancim/Spreader (caso necessário).
- 6.3. Fornecer pessoal especializado em sinalização, coordenação e direção dos serviços.
- 6.4. Informar qualquer interferência subterrânea, na área de patolamento do(s) equipamento(s).
- 6.5. Desimpedimento, adequação geométrica e estrutural para suportar o peso de operação do equipamento.
- 6.6. Para remoção de máquinas e equipamentos será de responsabilidade do contratante acesso para movimentação das cargas.
- 6.7. Fornecer Plano de Rigging, estudos para cálculos de içamentos e movimentação de cargas. Caso seja necessário que a CONTRATADA forneça o Plano de Rigging para a realização de alguma operação, será cobrado a cada documento o valor de R\$ 2.000,00.
- 6.8. Informar com exatidão por escrito os pesos, dimensões, bem como o centro de gravidade do material a ser movimentado.
- 6.9. Guarda de nosso equipamento;

7. FATURAMENTO, TAXAS E IMPOSTOS

- 7.1. Após a finalização dos serviços serão emitidos dois documentos para faturamento (conforme valores descritos em tabela de preços detalhada acima):
 - NF-e de serviço para o fornecimento de mão de obra;
 - Fatura de locação para máquinas e equipamentos;
- 7.2. Caso seja necessária emissão de NF-e de serviço única (LC 116/2003 - código 14.14 Lista de serviços anexa), serão cobrados 5% do valor total do orçamento referente ao ISSQN do município (Goiânia-GO).
- 7.3. Não há incidência de ISS nas atividades de locação de bens móveis, conforme Lei Complementar nº 116/03, Lei nº 13701/03 e o Decreto 44.540/04, não preveem esta atividade, como fator gerador referido imposto.
- 7.4. Em conformidade do Decreto 4.729/03, da referida mobilização e transporte de acessórios não cabe retenção para seguridade social.
- 7.5. Caso o município onde serão executados os trabalhos, possua lei orgânica que estabeleça o recolhimento do ISS ao seu favor, deverá ser recolhido pelo CONTRATANTE, sendo passível de desconto em nossa fatura.

8. SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL - MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS

- 8.1. Disponibilizamos a contratação do Seguro de Responsabilidade Civil de Operações, contratada junto à Fator Seguradora S/A, que garante cobertura para danos materiais à bens de terceiros durante a movimentação de carga, em nossas instalações ou em locais de terceiros, desde que o transporte das mercadorias não seja realizado por nós;
- 8.2. Para utilização deverá solicitar com antecedência a cobertura do(s) equipamento(s) a ser descarregado;
- 8.3. Limite de cobertura: R\$ 2.000.000,00
- 8.4. Participação obrigatória do segurado: 20% dos prejuízos, com mínimo de R\$ 50.000,000 por reclamante;
- 8.5. Cláusulas particulares inclusas: Movimentação de cargas e danos materiais a bens tangíveis de terceiros;
- 8.6. Caso o cliente opte por não contratar o serviço, com esta cobertura, assumirá integralmente os riscos decorrentes da operação.

*ANTES DO ACEITE DA PROPOSTA, VERIFICAR AS OBSERVAÇÕES DESCRITAS NO ITEM "7. FATURAMENTO, TAXAS E IMPOSTOS". NÃO HAVERÁ CANCELAMENTO DE NOTAS APÓS A ESCOLHA DA MODALIDADE DE FATURAMENTO, SERÃO EMITIDAS DUAS NOTAS (FATURA LOCAÇÃO PARA VALORES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, E NOTA FISCAL DE SERVIÇO PARA VALORES DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA).

INFORMAÇÕES

Comercial: Pamella - (62) 99979-9583 | comercial@grupomovimentar.com
Diretoria: Joab Mota - (62) 99859-4537 | joab@grupomovimentar.com

**Movimentar Soluções
Técnicas Eireli**
CNPJ 36.311.014/0001-73